



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 466ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/08/2014

1 Às dezoito horas e quarenta minutos do dia vinte e oito de agosto de dois mil e quatorze, em sua
2 sede, localizada na Rua Costa Azevedo, nº 174, Centro, em Manaus-AM, foi realizada a 466ª
3 Sessão Ordinária de Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
4 Amazonas – CREA-AM, sob a direção do seu Vice-Presidente, Eng. Amb. Francisco Paulo Almeida
5 da Rocha e secretariada pelo Eng. Civ. Mauro de Siqueira Queiroz, Secretário Adjunto. Item **I.**
6 **Verificação do quórum. Conselheiros Efetivos presentes:** Eng. Eletric. Alcyr de Pinho Corrêa,
7 Eng. Eletric. Carlos Alberto Figueiredo, Eng. Civ./Seg. Trab. Carlos Malom Alencar Queiroz, Eng.
8 Agr. Carlos Moisés Medeiros, Eng. Quím. Fátima Geísa Mendes Teixeira, Eng. Eletric. José Augusto
9 Bezerra de Abreu, Eng. Pesca Leocy Cutrim dos Santos Filho, Eng. Mec. Marcos Dantas dos Santos,
10 Eng. Civ. Mauro de Siqueira Queiroz, Eng. Agr. Omar da Silva Oliveira, Eng. Eletric. Sérgio Cesário
11 Nunes, Eng. Ftal. Teófilo Said Neto e Eng. Eletric. Wenceslau Abtibol. **Conselheiros Suplentes**
12 **presentes no exercício da titularidade (art. 44 do Regimento Interno do CREA-AM):** Eng.
13 Prod. Afonso Ferreira Bernardes Júnior, Eng. Civ. Hugo Tavares Araújo, Eng. Civ. Jucilene Maia
14 Sanchez, Geol. Jorge Aparício Catique, Eng. Civ. Luís Botelho de Lima e Eng. Civ. Rodolfo Antônio
15 de Melo Benigno Júnior, **Conselheiro Efetivo e Suplentes ausente justificado:** Geol. Albertino
16 de Sousa Carvalho, Eng. Ind. Prod. Afonso Ferreira Bernardes (desincompatibilizado), Geol.
17 Antônio Pinto de Andrade, Eng. Agr./Seg. Trab. Carlos Alonso Alencar Queiroz
18 (desincompatibilizado), Eng. Civ. Cláudio Guenka (desincompatibilizado), Eng. Eletric. Edney da
19 Silva Martins, Eng. Mec. Euclides de Oliveira Leite (licenciado), Eng. Civ. Jackson Conceição de
20 Matos, Eng. Civ. José Nildo Cavalcanti, Eng. Op. Mec. Luiz Carlos Barros de Carvalho
21 (desincompatibilizado), Tecnol. Mec. Luiz Melquíades Nobre Júnior, Eng. Civ. Kleber dos Santos
22 Diniz, Eng. Civ. Marco Aurélio de Mendonça (desincompatibilizado), Eng. Civ. Higor Leonardo de
23 Lima Nery, Eng. Civ. Rafael Lemos Assayag (desincompatibilizado), Eng. Op. Civ. Sandra Maria
24 Lopes Raposo (desincompatibilizada), Eng. Agr./Seg. Trab. Wandecy Gomes Campos e Eng. Mec.
25 Wilson Guilherme Santos Monteiro (desincompatibilizado). **Conselheiros Efetivos ausentes não**
26 **justificados:** Não houve registros. Após a Execução dos Hinos Nacional e do Estado do Amazonas,
27 correspondentes aos Itens II e III da Pauta. O Senhor Presidente em ato contínuo, depois de
28 satisfeito o *quórum*, deu início aos trabalhos da sessão cumprimentando os Conselheiros e demais
29 presentes, em seguida chamou o Tesoureiro Eng. Agr. OMAR DA SILVA OLIVEIRA e o Eng. Civ.
30 MAURO DE SIQUEIRA QUEIROZ – Secretário Adjunto para comporem a Mesa. **4.1 - Relato de**
31 **Processo com interposição de recursos: 01) Processo nº 28521/13, LUIZ JESUS VOSS** foi
32 convertido em diligência pelo Conselheiro Eng. Eletric. ALCYR DE PINHO CORREA; **02) Processo**
33 **nº 028681/13, AFONSO DE LIGÓRIO CARDOSO MODESTO** adiado devido à ausência
34 justificada do Conselheiro Eng. Civ. HIGOR LEONARDO DE LIMA NERY; **03) Processo nº**
35 **028450/13, C L ASSISTÊNCIA INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES LTDA**, face à irregularidade
36 “Pessoa Jurídica exercendo atividade com registro cancelado”. O processo foi julgado e mantido pela
37 Câmara Especializada de Engenharia Civil em marco de 2014. Em 19 de maio de 2014 a empresa C L
38 Assistência Industrial e Construção LTDA formalizou novo recurso alegando que a autuada seria uma
39 prestadora de serviço e não uma construtora e que a mesma foi contratada simplesmente para realizar
40 pequenos serviços de complementação da obra. Considerando a análise processual e fundamentação
41 legal do julgado e mantido pela Câmara Especializada de Engenharia Civil em março de 2014 no
42 disposto da Lei Federal nº 5.194/66 em seus artigos 63, 64 e 67; considerando que a empresa autuada
43 incorreu em infração às alíneas “a” e “e” do artigo 6º da mesma Lei; considerando improcedente o
44 recurso da autuada no que tange a “pequenos serviços e ajustes de complementação da obra” já que
45 houve a celebração do contrato (Nº 014/2010) cujo objeto é a execução de complementação de obra,
46 conforme cláusula primeira do referido contrato, não especificando, portanto o tamanho do serviço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 466ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/08/2014

47 firmado; considerando ainda, que os objetivos sociais da atuada permanecem afetos ao sistema
48 Confea-Crea; considerando que, segundo consta dos autos, o CREA-AM agiu na forma da lei quando da
49 lavratura do Auto de Notificação e Infração em face da constatação de infração à legislação vigente.
50 **DECIDIU**, por unanimidade, e em harmonia com o voto da Conselheira Regional Eng. Quim. FÁTIMA
51 GEÍSA MENDES TEIXEIRA, pela manutenção do auto de infração N° 028450/2013, lavrado em desfavor
52 a **C L ASSISTÊNCIA INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, em face à irregularidade "Pessoa Jurídica
53 exercendo atividade com registro cancelado; **04) Processo nº 10422/11, FÁBIO AUGUSTO**
54 **PERUCHI** foi adiado pela Conselheira Regional FÁTIMA GEÍSA MENDES; **05) Processo nº**
55 **029090/13, HOSPITAL ADVENTISTA DE MANAUS** face à irregularidade "Exercício Ilegal da
56 Profissão – Pessoa Jurídica Leiga." Considerando que em 27/12/2013 a empresa em tela foi autuada
57 conforme Relatório de Fiscalização nº 000318/2013, fundamentado na alínea "a" do art. 6º da Lei
58 5.194/66, combinado com o art. 2º da Lei 6619/79 por estar realizando uma obra de ampliação do
59 Hospital, com 5 pavimentos e área de 2.200m, em fase de execução do projeto estrutural, sem estar
60 devidamente regularizada (fls. 02, 03 e 04). Considerando que a Fiscalização do Crea-AM solicitou que
61 as seguintes providencias fossem adotadas: Efetuar a regularização da obra, através da indicação de
62 profissional legalmente habilitado, efetuar registro de ART de autoria dos projetos de fundação, sistema
63 de proteção de descargas atmosférica, ART de execução e afixar placa no local. Além de pagar a multa
64 no valor de R\$ 4.756,25; considerando que a atuada foi comunicada via AR no dia 14/01/2014, e não
65 apresentou defesa no prazo legal e nem regularizou o fato gerador, foi julgado em 1ª instancia pela
66 Câmara Especializada de Engenharia Civil, que decidiu pela manutenção do Auto de Infração;
67 considerando que a atuada foi comunicada da decisão por meio da Carta SUAFI 234/14/CREA-AM que
68 foi recebida pelo autuado dia 26/05/2014 conforme AR contido na folha 20 dos autos; considerando que
69 no dia 18/06/2014 o representante da atuada, Advogado Douglas D'Ouro Carvalho, OAB 2953,
70 apresentou nesse Regional, recurso ao Plenário, alegando que tal ação não prosperava, uma vez que
71 não refletia a realidade de regularidade da recorrente. Apresentou: Alvará para a construção junto a
72 Prefeitura de Manaus (fl. 24). RRT 791036/2012 em nome do Arquiteto Marcelo Brasil da Silva, Registro
73 A73238-9 CAU, autor do Projeto Arquitetônico (fl. 25), ART 6456/2013 em nome do Engenheiro Civil
74 Webster Diniz Pereira autor do Projeto Estrutural, hidráulico e sanitário da obra com 13.989,57 m² (fl.
75 28), ART 5355/2013 em nome do Especialista Engenheiro de Segurança do Trabalho Reginaldo Bezerra
76 Alves autor do Projeto de Rede de Prevenção e Combate a Incêndio (fl. 26), ART 6449/2013 em nome
77 do Engenheiro Eletricista Kenny Gomes Behar autor dos Projetos Elétricos, Sistema de Proteção contra
78 Descarga Atmosférica, Sistema de Rede de Dados e Logica, Circuito Fechado de TV (fl. 27), além do
79 comprovante de inscrição e de situação cadastral (fl. 30) e diversas Atas contidas nas folhas 31 a 41
80 dos autos. Pelos motivos alegados e comprovados documentalmente, o autuado requereu
81 reconsideração da decisão para que o processo fosse arquivado. De acordo com a fiscalização o autuado
82 infringiu a alínea "a" do art. 6º da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6.619/78. Na alínea "a" a
83 lei tenta reprimir o exercício ilegal da profissão, mas, na realidade, a empresa, ora embargada, não
84 realiza a obra efetivamente, ou seja, não exerce ilegalmente o exercício da profissão de engenheiro ou
85 arquiteto; considerando que a atuada é apenas a proprietária do imóvel que ao não comprovar a
86 contratação de um profissional da engenharia ou de arquitetura devidamente registrado no conselho, ai
87 sim, estaria na ilegalidade. Sabe-se que o art. 47 da Lei de contravenções penais (Decreto-Lei
88 3.688/1941) "exercer profissão ou atividade econômica ou anunciar que a exerce, sem preencher as
89 condições a que por lei está subordinado o exercício" está sujeito a uma pena de prisão simples, de 15
90 dias a 3 meses ou multa. Nesse sentido Guilherme de Souza Nucci em seu livro Leis Penais e
91 Processuais Penais Comentada, V. 1, 6 ed., Revista dos Tribunais, 2012, páginas 160 e 161, esclarece
92 que exercer profissão significa desempenhar habitualmente a profissão (atividade especializada,
93 regulamentada pelo estado) e anunciar significa divulgar que exerce a profissão. Situação está não
94 comprovada no caso concreto uma vez que a obra é para si e não para os outros, observa-se que os
95 objetivos sociais do embargado não é a Engenharia mas a oferta de serviços hospitalares a população.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 466ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/08/2014

96 Assim sendo, responsabilizá-lo por exercício ilegal da profissão de engenheiro é inadmissível por não
97 estar entre seus objetivos sociais; considerando que no art. 6º da Lei Municipal nº 673 de 04/11/2002
98 que institui o Código de Obras e Edificação do Município de Manaus; Do mesmo modo o art. 18 da lei
99 supracitada estabelece que nenhuma obra será executada sem a devida licença emitida pelo órgão
100 competente. Nesse diapasão, para solicitar a licença, o interessado ou seu representante legal, deve se
101 dirigir ao órgão competente munido dos projetos e todas as documentações exigidas pela lei, conforme
102 estabelecem os arts. 19, 20, 21 e 24 da Lei Municipal nº 673/2002. Considerando por fim, que na folha
103 24 dos autos, o autuado apresenta cópia da 1ª RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 02992014
104 emitido pela Prefeitura de Manaus com prazo de validade para 22/07/2014, nas folhas 25, 26, 27 e 28
105 constam as cópias da RRT de autoria do Projeto Arquitetônico, ART de Projeto da rede de prevenção e
106 combate a incêndio, ART de Projetos Complementares e ART de Projeto Estrutural, Hidráulico, Sanitário
107 e Drenagens Pluviais. **DECIDIU**, por unanimidade, e em harmonia com o voto do Conselheiro Regional
108 Eng. Agr. CARLOS MOISÉS MEDEIROS, pelo **Arquivamento do Auto de Infração Nº 029090/13**,
109 tendo em vista que o órgão competente para emissão de licença para construção no Município de
110 Manaus considera como responsável técnico pela execução da obra o Engenheiro Civil WEBSTER DINIZ
111 PEREIRA Nº 9439-D/PA com registro da ART 6456/2013, ou seja, não foi caracterizado Exercício Ilegal
112 da Profissão – Pessoa Jurídica Leiga; **06) Processo nº 028218/14, DÉBORA REGINA PARÁ**
113 **MELO** foi adiado devido ausência justificada do Conselheiro Regional ALBERTINO DE SOUZA
114 CARVALHO; **07) Processo nº 36097/14, GJV CONSTRUÇÕES DE POÇOS LTDA - ME** que
115 requisita Registro de Firma, com a indicação do Eng. Civ. PEDRO HENRIQUE DA SILVA
116 CRISÓSTOMO e da Geóloga SONIA MARIA BRITO FARACHE que já respondem tecnicamente pelas
117 empresas METACOM – METALURGICA, CONSTRUÇÕES e COMÉRCIO LTDA e ITACOL – COMÉRCIO
118 E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, respectivamente. **DECIDIU**, por
119 unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Geologia, Minas e
120 Engenharia Química – C.G.M.E.Q., para que seja **DEFERIDO** o pleito como sendo de
121 Excepcionalidade Técnica, em observância ao previsto no parágrafo único do art. 18 da Resolução
122 nº 336/89 do Confea e artigos 3º e 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª
123 Sessão de Plenário, em 23/08/12, com a indicação da Geóloga SONIA MARIA BRITO FARACHE,
124 que já responde tecnicamente pela empresa ITACOL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE
125 CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, perante o CREA-AM. E ainda que, para fins de Certidão de regularização
126 de registro perante o CREA-AM, as atividades dos seus Objetivos Sociais afetos ao Sistema
127 Confea/Crea sejam concernentes a: Obras de alvenaria; perfuração e construção de poços d'água;
128 pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de urbanização - ruas, praças e
129 calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções
130 correlatas, exceto obras de irrigação; construção de instalações esportivas e recreativas;
131 demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno;
132 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (para edificações); outras obras de acabamento da
133 construção; **08) Processo nº 028109/12, ARUANDA TECNOLOGIA E COM. DE**
134 **EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** foi convertido em diligência pelo Conselheiro CARLOS
135 MALOM ALENCAR QUEIROZ; **09) Processo nº 20296/04, BENTO ANTONILDO PEREIRA** foi
136 convertido em diligência pelo Conselheiro CARLOS MALOM ALENCAR QUEIROZ; **10) Processo nº**
137 **7274/12, CLEITON DA SILVA NETO** foi convertido em diligência pelo Conselheiro CARLOS
138 MALOM ALENCAR QUEIROZ; **11) Processo nº 28166/10, CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLINI**
139 **- ERIN** que requisita alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, com a indicação da
140 Eng. Civ. JOYCE SOUZA DE SENA MARINHO, que já responde tecnicamente pela empresa
141 PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, desde 02/10/2012. **DECIDIU**, por
142 unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 466ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/08/2014

143 C.E.E.C., para que seja **DEFERIDO** o pleito como sendo de Excepcionalidade Técnica, em
144 observância ao previsto no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do CONFEA e
145 artigos 3º e 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de Plenário, em
146 23/08/12, com a indicação da Eng. Civ. JOYCE SOUZA DE SENA MARINHO, que já responde
147 tecnicamente pela empresa PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, desde
148 02/10/2012. E ainda que, para fins de Certidão de regularização de registro perante o CREA-AM,
149 as atividades dos seus Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea sejam INALTERADAS; **12)**
150 **Processo nº 35563/14, AGATIC DA AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE**
151 **COMPUTADOR EIRELI** que solicita registro, com base nos artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e
152 artigo 1º da Lei 6.839/80, em se tratando, pois, de Sociedade Empresário (Firma Individual de
153 Leigo) como sendo a característica de sua Constituição, indicando para o seu Quadro de
154 Responsabilidade Técnica a Eng. Civ. YLUSCA SOARES LAGES, que já responde tecnicamente pela
155 empresa S.Y. LAGES FUNDAÇÕES LTDA desde 25/04/2005. **DECIDIU**, por unanimidade,
156 homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil- C.E.E.C., para que
157 seja **DEFERIDO** o pleito como sendo de Excepcionalidade Técnica, em observância ao previsto no
158 parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do CONFEA e artigos 3º e 4º da Portaria Nº
159 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de Plenário, em 23/08/12, para efeito da
160 indicação da Eng. Civ. YLUSCA SOARES LAGES, que já responde tecnicamente pela empresa S.Y.
161 LAGES FUNDAÇÕES LTDA desde 25/04/2005. E ainda que, para fins de Certidão de regularização
162 de registro perante o CREA-AM, as atividades dos seus Objetivos Sociais afetos ao Sistema
163 Confea/Crea sejam concernentes a: Instalação e manutenção elétrica (para edificações), no limite
164 das atribuições profissionais da Responsável Técnica indicada, por serem condizentes com as
165 atribuições profissionais da Responsável Técnica supracitada e conforme a Decisão PL-1230/2007
166 do Confea e a Decisão Nº 903/2014 da Câmara Especializada de Engenharia Civil do CREA-AM, em
167 sua 1206ª Reunião Ordinária, datada em 07/07/14; **13) Processo nº 12521/95, REGO E**
168 **MENDES CONSTRUÇÕES LTDA** que requisita alteração no seu Quadro de Responsabilidade
169 Técnica, com a indicação do Eng. Civ. MARCUS ANTÔNIO MORAES FERREIRA e o Eng. Civ.
170 FRANCISCO WAGNER VIANA REGO, que já respondem tecnicamente pela empresa M. M.
171 ENGENHARIA LTDA, desde 03/04/2007 e 30/09/2011, respectivamente. **DECIDIU**, por
172 unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil –
173 C.E.E.C., para que seja **DEFERIDO** o pleito como sendo de Excepcionalidade Técnica, em
174 observância ao previsto no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do CONFEA e
175 artigos 3º e 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de Plenário, em
176 23/08/12, com a indicação do Eng. Civ. MARCUS ANTÔNIO MORAES FERREIRA e o Eng. Civ.
177 FRANCISCO WAGNER VIANA REGO, que já respondem tecnicamente pela empresa M. M.
178 ENGENHARIA LTDA, desde 03/04/2007 e 30/09/2011, respectivamente. E ainda que, para fins de
179 Certidão de regularização de registro perante o CREA-AM, as atividades dos seus Objetivos Sociais
180 afetos ao Sistema Confea/Crea sejam INALTERADAS; **14) Processo nº 36097/14, GJV**
181 **CONSTRUÇÕES DE POÇOS LTDA - ME** que requisita Registro de Firma, com a indicação do Eng.
182 Civ. PEDRO HENRIQUE DA SILVA CRISÓSTOMO e da Geóloga SONIA MARIA BRITO FARACHE que
183 já respondem tecnicamente pelas empresas METACOM – METALURGICA, CONSTRUÇÕES e
184 COMÉRCIO LTDA e ITACOL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP,
185 respectivamente. **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara
186 Especializada de Engenharia Civil – C.E.E.C., para que seja **DEFERIDO** o pleito como sendo de
187 Excepcionalidade Técnica, em observância ao previsto no parágrafo único do art. 18 da Resolução
188 nº 336/89 do Confea e artigos 3º e 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª
189 Sessão de Plenário, em 23/08/12, com a indicação do Eng. Civ. PEDRO HENRIQUE DA SILVA

Rua Costa Azevedo, nº 174, Centro – CEP: 69010-230 – Manaus/AM

Telefone: 92 21257171

Site: www.crea-am.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 466ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/08/2014

190 CRISÓSTOMO, que já responde tecnicamente pelas empresas METACOM – METALURGICA,
191 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, perante o CREA-AM. E ainda que, para fins de Certidão de
192 regularização de registro perante o CREA-AM, as atividades dos seus Objetivos Sociais afetos ao
193 Sistema Confea/Crea sejam concernentes a: Obras de alvenaria; perfuração e construção de poços
194 d'água; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de urbanização - ruas,
195 praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções
196 correlatas, exceto obras de irrigação; construção de instalações esportivas e recreativas;
197 demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno;
198 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (para edificações); outras obras de acabamento da
199 construção; **15) Processo nº 36095/14, CONSTRUTORA REBOUÇAS LTDA - EPP** que
200 requisita Registro de Firma, com a indicação da Eng. Civ. ELIZABETH REBOUÇAS CARREIRA DE
201 ARAÚJO, que já responde tecnicamente pela empresa CONSTRUTORA MERCURE LTDA, desde
202 11/04/2013. **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada
203 de Engenharia Civil – C.E.E.C., para que seja **DEFERIDO** o pleito como sendo de Excepcionalidade
204 Técnica, em observância ao previsto no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do
205 Confea e artigos 3º e 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de
206 Plenário, em 23/08/12, com a indicação da Eng. Civ. ELIZABETH REBOUÇAS CARREIRA DE
207 ARAÚJO, que já responde tecnicamente pela empresa CONSTRUTORA MERCURE LTDA, desde
208 11/04/2013. E ainda que, para fins de Certidão de regularização de registro perante o CREA-AM,
209 as atividades dos seus Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea sejam concernentes a:
210 Construção de edifícios; construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; obras
211 de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de rodovias; obras de terraplenagem; obras
212 de fundações; preparação de canteiro e limpeza de terreno; demolição de edifícios e outras
213 estruturas; construção de instalações esportivas e recreativas; montagem e desmontagem de
214 andaimes e outras estruturas temporárias; instalação de portas, janelas, tetos e divisórias;
215 incorporação de empreendimentos imobiliários; serviços de Engenharia Civil; fabricação de casas
216 de madeira pré-fabricadas e de casas pré-moldadas de concreto; tratamento e disposição de
217 resíduos não perigosos; administração de obra; instalação e manutenção elétrica (para
218 edificações); instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; obras de acabamento da construção;
219 montagem de estruturas metálicas, no limite das atribuições profissionais da Responsável Técnica
220 indicada; **16) Processo nº 36059/14, CONSTRUTORA GAGARIN CORREA EIRELI - EPP** que
221 solicita registro, com base nos artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e artigo 1º da Lei 6.839/80, em se
222 tratando, pois, de Sociedade Empresário (Firma Individual de Leigo) como sendo a característica
223 de sua Constituição, indicando para o seu Quadro de Responsabilidade Técnica a Eng. Civ.
224 PATRÍCIA BEZERRA ASATO, que já responde tecnicamente pela empresa: RADIER ENGENHARIA
225 CONST. E COMÉRCIO LTDA, desde 23/02/2011. **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o
226 encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil– C.E.E.C., para que seja
227 **DEFERIDO** o pleito como sendo de Excepcionalidade Técnica, em observância ao previsto no
228 parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do CONFEA e artigos 3º e 4º da Portaria Nº
229 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de Plenário, em 23/08/12, para efeito da com a
230 indicação da Eng. Civ. PATRÍCIA BEZERRA ASATO, que já responde tecnicamente pela empresa:
231 RADIER ENGENHARIA CONST. E COMÉRCIO LTDA, desde 23/02/2011. E ainda que, para fins de
232 Certidão de regularização de registro perante o CREA-AM, as atividades dos seus Objetivos Sociais
233 afetos ao Sistema Confea/Crea sejam concernentes a: "Construção de edifícios; serviços de pintura de
234 edifícios em geral; instalação e manutenção elétrica (para edificações), no limite das atribuições
235 profissionais da Responsável Técnica indicada", por serem condizentes com as atribuições profissionais
236 da Responsável Técnica supracitada e conforme a **Decisão PL-1230/2007** do Confea e a **Decisão Nº**

Rua Costa Azevedo, nº 174, Centro – CEP: 69010-230 – Manaus/AM

Telefone: 92 21257171

Site: www.crea-am.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 466ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/08/2014

237 **903/2014** da Câmara Especializada de Engenharia Civil do CREA-AM, em sua 1206ª Reunião Ordinária,
238 datada em 07/07/14; **17) Processo nº 29236/11, CONSTRUTORA TERRA E TETO EIRELI -**
239 **EPP** que requisita alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, com a indicação do Eng.
240 Civ. ALEXANDRE ELIAS ALVES COHEN, que já responde tecnicamente pela empresa FVB
241 CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA, desde 01/08/2014. **DECIDIU**, por
242 unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil –
243 C.E.E.C., para que seja **DEFERIDO** o pleito como sendo de Excepcionalidade Técnica, em
244 observância ao previsto no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do CONFEA e
245 artigos 3º e 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de Plenário, em
246 23/08/12, com a indicação do Eng. Civ. ALEXANDRE ELIAS ALVES COHEN, que já responde
247 tecnicamente pela empresa FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA, desde
248 01/08/2014. E ainda que, para fins de Certidão de regularização de registro perante o CREA-AM,
249 as atividades dos seus Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea sejam INALTERADAS, por
250 serem condizentes com as atribuições profissionais do Responsável Técnico supracitado e
251 conforme a Decisão PL-1230/2007 do Confea e a Decisão Nº 903/2014 da Câmara Especializada
252 de Engenharia Civil do CREA-AM, em sua 1206ª Reunião Ordinária, datada em 07/07/14; **18)**
253 **Processo nº 25956/09, GAZIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA** que
254 requisita alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, com a indicação do Eng. Civ.
255 ANTÔNIO BERTOLDO DA SILVA, que já responde tecnicamente pela empresa TECHSERVICE
256 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES – ME, desde 30/04/2013.
257 **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de
258 Engenharia Civil – C.E.E.C., para que seja **DEFERIDO** o pleito como sendo de Excepcionalidade
259 Técnica, em observância ao previsto no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do
260 CONFEA e artigos 3º e 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de
261 Plenário, em 23/08/12, com a indicação do Eng. Civ. ANTÔNIO BERTOLDO DA SILVA, que já
262 responde tecnicamente pela empresa TECHSERVICE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS
263 DE CONSTRUÇÕES – ME, desde 30/04/2013. E ainda que, para fins de Certidão de regularização
264 de registro perante o CREA-AM, as atividades dos seus Objetivos Sociais afetos ao Sistema
265 Confea/Crea sejam concernentes a: Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas
266 temporárias; instalação e manutenção elétrica (para edificações); construção de edifícios (escolas,
267 hospitais, consultórios e clínicas médicas, casas residenciais unifamiliares); administração de
268 obras; obras de alvenaria e reboco; obras de acabamento em gesso e estuque; impermeabilização
269 em obras de Engenharia Civil; serviços de pintura em edificações em geral; instalação de portas,
270 janelas, tetos e divisórias; serviços de revestimentos e aplicação de resinas em interiores e
271 exteriores; obras de acabamento da construção civil; serviços de Engenharia Civil, no limite das
272 atribuições profissionais do Responsável Técnico indicado; **19) Processo nº 17239/02, J. J.**
273 **DESENVOLVIMENTO** que requisita alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, com a
274 indicação do Eng. Oper. Constr. Civ. JOSÉ DAS GRAÇAS RODRIGUES CAVALCANTE, que já
275 responde tecnicamente pela empresa YMPAKTOS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, desde
276 19/03/2013. **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada
277 de Engenharia Civil – C.E.E.C., para que seja **DEFERIDO** o pleito como sendo de Excepcionalidade
278 Técnica, em observância ao previsto no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do
279 CONFEA e artigos 3º e 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de
280 Plenário, em 23/08/12, com a indicação do Eng. Oper. Constr. Civ. JOSÉ DAS GRAÇAS
281 RODRIGUES CAVALCANTE, que já responde tecnicamente pela empresa YMPAKTOS
282 EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, desde 19/03/2013. E ainda que, para fins de Certidão de
283 regularização de registro perante o CREA-AM, as atividades dos seus Objetivos Sociais afetos ao

Rua Costa Azevedo, nº 174, Centro – CEP: 69010-230 – Manaus/AM

Telefone: 92 21257171

Site: www.crea-am.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 466ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/08/2014

284 Sistema Confea/Crea sejam concernentes a: Obras de alvenaria; instalação e manutenção elétrica
285 (para edificações); construção de edifícios; serviços de pintura de edifícios em geral; instalações
286 hidráulicas, sanitárias e de gás; atividades relacionadas a esgoto; montagem e desmontagem de
287 palcos, coberturas e outras estruturas temporárias, no limite das atribuições profissionais do
288 Responsável Técnico indicado; **20) Processo nº 36183/14, DASA REPROGRAFIA,**
289 **IMPRESSÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** que requisita Registro de Firma, com a indicação do
290 Eng. Civ. RAIMUNDO ALVES DE LIMA JUNIOR, que já responde tecnicamente pela empresa
291 CONSTRU SERVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA-ME, desde 08/07/2014.
292 **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de
293 Engenharia Civil – C.E.E.C., para que seja **DEFERIDO** o pleito como sendo de Excepcionalidade
294 Técnica, em observância ao previsto no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do
295 Confea e artigos 3º e 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de
296 Plenário, em 23/08/12, com a indicação do Eng. Civ. RAIMUNDO ALVES DE LIMA JUNIOR, que já
297 responde tecnicamente pela empresa CONSTRU SERVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE
298 INSTALAÇÕES LTDA-ME, desde 08/07/2014. E ainda que, para fins de Certidão de regularização
299 de registro perante o CREA-AM, as atividades dos seus Objetivos Sociais afetos ao Sistema
300 Confea/Crea sejam concernentes a: Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
301 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção elétrica (para edificações);
302 serviços de pintura de edifícios em geral; impermeabilização de obras de Engenharia Civil;
303 montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria;
304 obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; instalação de portas, janelas, tetos e divisórias;
305 obras de acabamento da construção, no limite das atribuições profissionais do Responsável
306 Técnico indicado; **21) Processo nº 24535/08, JURUÁ ESTALEIROS E NAVEGAÇÃO LTDA** que
307 requisita alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, com a indicação do Eng. Civ.
308 ELBER ALLAN BESERRA DAMASCENO, que já responde tecnicamente pela empresa R. A. DA
309 COSTA CONSTRUÇÃO LTDA, desde 16/01/2014. **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o
310 encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil – C.E.E.C., para que seja
311 **DEFERIDO** o pleito como sendo de Excepcionalidade Técnica, em observância ao previsto no
312 parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do CONFEA e artigos 3º e 4º da Portaria Nº
313 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de Plenário, em 23/08/12, com a indicação do
314 Eng. Civ. ELBER ALLAN BESERRA DAMASCENO, que já responde tecnicamente pela empresa R. A.
315 DA COSTA CONSTRUÇÃO LTDA, desde 16/01/2014. E ainda que, para fins de Certidão de
316 regularização de registro perante o CREA-AM, as atividades dos seus Objetivos Sociais afetos ao
317 Sistema Confea/Crea sejam também concernentes a: Construção de edifícios; obras de
318 urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de instalações esportivas e recreativas;
319 administração de obras, no limite das atribuições profissionais do Responsável Técnico indicado;
320 **22) Processo nº 36265/14, MEDIÇÃO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** que
321 requisita Registro de Firma, com a indicação do Eng. Civ. WEBSTER DINIZ PEREIRA, que já
322 responde tecnicamente pela empresa ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, desde
323 28/09/2010. **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada
324 de Engenharia Civil – C.E.E.C., para que seja **DEFERIDO** o pleito como sendo de Excepcionalidade
325 Técnica, em observância ao previsto no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do
326 Confea e artigos 3º e 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de
327 Plenário, em 23/08/12, com a indicação do Eng. Civ. WEBSTER DINIZ PEREIRA, que já responde
328 tecnicamente pela empresa ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, desde 28/09/2010. E
329 ainda que, para fins de Certidão de regularização de registro perante o CREA-AM, as atividades
330 dos seus Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea sejam concernentes a: Construção de

Rua Costa Azevedo, nº 174, Centro – CEP: 69010-230 – Manaus/AM

Telefone: 92 21257171

Site: www.crea-am.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 466ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/08/2014

331 edifícios; instalação e manutenção elétrica (para edificações), no limite das atribuições
332 profissionais do Responsável Técnico indicado; **23) Processo nº 36216/14, CONTRASTE**
333 **ENGENHARIA LTDA** que requisita Registro de Firma, com a indicação do Eng. Civ. PABLINI DE
334 SOUSA BARBOSA, que já responde tecnicamente pela empresa LAGHI ENGENHARIA LTDA, desde
335 02/01/2014. **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada
336 de Engenharia Civil – C.E.E.C., para que seja **DEFERIDO** o pleito como sendo de Excepcionalidade
337 Técnica, em observância ao previsto no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do
338 Confea e artigos 3º e 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de
339 Plenário, em 23/08/12, com a indicação do Eng. Civ. PABLINI DE SOUSA BARBOSA, que já
340 responde tecnicamente pela empresa LAGHI ENGENHARIA LTDA, desde 02/01/2014. E ainda que,
341 para fins de Certidão de regularização de registro perante o CREA-AM, as atividades dos seus
342 Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea sejam concernentes a: Serviços técnicos de
343 Engenharia Civil; serviços de movimentação de terras; construção de galerias pluviais, no limite
344 das atribuições profissionais do Responsável Técnico indicado; **24) Processo nº 36263/14,**
345 **JANDER PANTOJA PACHECO - EPP** que requisita Registro de Firma, com a indicação do Eng.
346 Civ. JOÃO LUIZ BENAION DUMONT, que já responde tecnicamente pela SECRETARIA DE ESTADO
347 DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS – SRMM, desde 16/06/2014.
348 **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de
349 Engenharia Civil – C.E.E.C., para que seja **DEFERIDO** o pleito como sendo de Excepcionalidade
350 Técnica, em observância ao previsto no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do
351 Confea e artigos 3º e 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de
352 Plenário, em 23/08/12, com a indicação do Eng. Civ. JOÃO LUIZ BENAION DUMONT, que já
353 responde tecnicamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
354 METROPOLITANA DE MANAUS – SRMM, desde 16/06/2014. E ainda que, para fins de Certidão de
355 regularização de registro perante o CREA-AM, as atividades dos seus Objetivos Sociais afetos ao
356 Sistema Confea/Crea sejam concernentes a: Instalação e manutenção elétrica (para edificações);
357 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores
358 e exteriores; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de edifícios, no limite
359 das atribuições profissionais do Responsável Técnico indicado; **25) Processo nº 25313/08, HTA**
360 **ENGENHARIA LTDA** que requisita alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica, com a
361 indicação do Eng. Civ. RUBEM CARLOS DO LAGO ARAÚJO, que já responde tecnicamente pela
362 empresa TARUMÃ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, desde 20/03/2009. **DECIDIU**, por
363 unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil –
364 C.E.E.C., para que seja **DEFERIDO** o pleito como sendo de Excepcionalidade Técnica, em
365 observância ao previsto no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do CONFEA e
366 artigos 3º e 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de Plenário, em
367 23/08/12, com a indicação do Eng. Civ. RUBEM CARLOS DO LAGO ARAÚJO, que já responde
368 tecnicamente pela empresa TARUMÃ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, desde 20/03/2009.
369 E ainda que, para fins de Certidão de regularização de registro perante o CREA-AM, as atividades
370 dos seus Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea sejam INALTERADAS; **26) Processo**
371 **nº. 36212/14, EVERALDO RODRIGUES MENEZES** que solicita registro, com base nos artigos
372 59 e 60 da Lei 5.194/66 e artigo 1º da Lei 6.839/80, em se tratando, pois, de Sociedade
373 Empresário (Firma Individual de Leigo) como sendo a característica de sua Constituição, indicando
374 para o seu Quadro de Responsabilidade Técnica o Tec. em Telecomunicações FERNANDO ALBERTO
375 MERLO ROSELL. **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara
376 Especializada de Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho – C.E.E.E.S.T., para que seja
377 **DEFERIDO** o pleito como sendo de Excepcionalidade Técnica, em observância ao previsto no

Rua Costa Azevedo, nº 174, Centro – CEP: 69010-230 – Manaus/AM

Telefone: 92 21257171

Site: www.crea-am.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 466ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/08/2014

378 parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do CONFEA e artigos 3º e 4º da Portaria Nº
379 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de Plenário, em 23/08/12, para efeito da
380 indicação do Tec. em Telecomunicações FERNANDO ALBERTO MERLO ROSELL. E ainda que, para
381 fins de Certidão de regularização de registro perante o CREA-AM, as atividades dos seus Objetivos
382 Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea sejam concernentes a: Provedores de acesso as redes de
383 comunicação(suporte técnico, manutenção) – nos limites das atribuições do responsável técnico –
384 art. 3º e 4º do Decreto 90922/85 circunscrito a telecomunicações; **27) Processo nº. 35407/14,**
385 **GEZIEL ARAUJO FROTA** que requisita alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica,
386 com a indicação do Eng. Eletric. JOSÉ NUNES DE FARIAS, que já responde tecnicamente pela
387 empresa PROJETO ENGENHARIA LTDA, vínculo serviço (desde 21/12/2011). **DECIDIU**, por
388 unanimidade, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil –
389 C.E.E.C., para que seja **DEFERIDO** o pleito como sendo de Excepcionalidade Técnica, em
390 observância ao previsto no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/89 do CONFEA e
391 artigos 3º e 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM, aprovada na 442ª Sessão de Plenário, em
392 23/08/12, com a indicação do Eng. Eletric. JOSÉ NUNES DE FARIAS, que já responde tecnicamente
393 pela empresa PROJETO ENGENHARIA LTDA, vínculo serviço (desde 21/12/2011). E ainda que, para
394 fins de Certidão de regularização de registro perante o CREA-AM, as atividades dos seus Objetivos
395 Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea sejam concernentes a: Serviços de desenho técnico,
396 engenharia, administração de obra (nos limites das atribuições do eng. eletricitista- art. 8º e 9º da
397 Resolução 218/73 do CONFEA); **28) Processo nº. 24535/08, JURUÁ ESTALEIROS E**
398 **NAVEGAÇÃO LTDA** que requisita a alteração no seu Quadro de Responsabilidade Técnica,
399 indicando, para tanto, os profissionais: Eng. Naval ALUIZIO GOMES DA FONSECA que já responde
400 tecnicamente pelas empresas ALUIZIO GOMES DA FONSECA (Sócio desde 24/07/2003), CONAVE
401 ESTALEIRO COM E NAVEGAÇÃO LTDA (vínculo serviço desde 10/02/2006), NILO TAVARES
402 COUTINHO S.A (vínculo serviço desde 29/10/2008); Eng. Mec/Tecg Const. Naval MARCOS
403 ANTÔNIO PERUCHI que já responde tecnicamente pela empresa ENGEBOAT ENGENHARIA E
404 SERVIÇOS NAVAIS LTDA (vínculo sócio desde 29/06/2009); Tecg Naval PEDRO ROGERIO NUNES
405 que já responde tecnicamente pela empresa ENGEBOAT ENGENHARIA E SERVIÇOS NAVAIS LTDA
406 (vínculo sócio desde 29/06/2009). **DECIDIU**, por maioria de votos, homologar o encaminhamento
407 da Câmara Especializada de Mecânica e Metalurgia – C.E.M.M., para que seja **DEFERIDO** o pleito
408 como sendo de Excepcionalidade Técnica, em observância ao previsto no parágrafo único do art.
409 18 da Resolução nº 336/89 do CONFEA e artigos 3º e 4º da Portaria Nº 082/2012-GP/CREA-AM,
410 aprovada na 442ª Sessão de Plenário, em 23/08/12, as indicações dos profissionais, Eng. Naval
411 ALUIZIO GOMES DA FONSECA, Eng. Mec/Tecg Const. Naval MARCOS ANTÔNIO PERUCHI, Tecg
412 Naval PEDRO ROGERIO NUNES, permanecendo os objetivos sociais da Pessoa Jurídica requerente;
413 **29) Processo nº 029057/13, TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, face à
414 irregularidade “Exercício Ilegal da Profissão – Pessoa Jurídica.” Considerando que o Relatório de
415 Fiscalização lavrado em face à ausência de placa afixada *in loco*, nem os responsáveis
416 apresentarem a respectiva ART de engenheiro civil responsável; considerando que foi emitido a
417 Ordem de Serviço nº 304-1/2013(fl. 03) especificando a capitalização da infração. O arcabouço
418 legal utilizado pela Fiscalização baseou-se na alínea “a” do Art. 2º da Lei 6.619/78; considerando
419 que o processo tramitou tendo os seus prazos legais obedecidos e seu rito transcorreu atendendo
420 as normas vigentes, onde o autuado foi comunicado através de Aviso de Recebimento (AR), não
421 apresentou defesa tempestivamente tendo sido lavrado o Auto de Infração que foi encaminhado
422 para a Câmara Especializada de Engenharia Civil-C.E.E.C. que julgou pela manutenção do Auto e
423 respectiva multa; considerando o disposto no art. 6º alínea “a” da Lei Federal nº 5.194/66,
424 permissivo legal que baseou-se a Fiscalização, considerando o disposto no art. 7º, alínea “g” da Lei

Rua Costa Azevedo, nº 174, Centro – CEP: 69010-230 – Manaus/AM

Telefone: 92 21257171

Site: www.crea-am.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 466ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/08/2014

425 Federal nº 5.194/66 considerando os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.496/77, que estabelecem
426 os procedimentos para emissão de ART; considerando o disposto no art. 73 da Lei Federal nº
427 5.1944/66 que reza sobre as multas; considerando o art. 2º da Lei Federal nº 6.619/78;
428 considerando a Resolução nº 1008, de 09/12/2004; considerando que a empresa em tela teve o
429 seu Auto de Infração julgado à revelia e mantido em primeira instância pela C.E.E.C., nos termos
430 do artigo 20 da Resolução nº 1008/2004; considerando que em sua defesa a empresa alega que
431 não seria proprietária do imóvel, objeto do Auto de Infração, apresentando como prova o
432 respectivo Contrato de Locação (fls. 15 a 18), cujo Locador seria o Senhor AMIN ABDEL AZIZ
433 NETO, CPF:347.697.812-53, residente e domiciliado na Rua Marquês de Quixeramobim, 210,
434 Parque das Laranjeiras, CEP:69058-690, real executor da obra. **DECIDIU**, por unanimidade, e em
435 harmonia com o voto do Conselheiro Regional Eng. Ftal. TEÓFILO SAID NETO, **1)** pelo
436 arquivamento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02957/2013**, de interesse da empresa TAPAJÓS
437 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., bem como pela nulidade da penalidade (MULTA) no valor
438 de R\$ 4.756,25 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e **2)**
439 Determinar que a SUAFI proceda a abertura de processo de AUTO DE INFRAÇÃO em nome do
440 proprietário do imóvel e executor das obras de reformas, obedecendo os trâmites legais, visando a
441 regularização da mesma; **4.1.2- Relato de Processos relativos à Modalidade Agrimensura:**
442 **01) Processo nº 35930/14, CRISTIANO DE ALMEIDA GOES** que trata de Registro Definitivo
443 de Técnico em Agrimensura, e considerando o atendimento a todas as exigências regidas pela
444 Legislação e regulamentação específicas concernentes ao Sistema CONFEA/CREA; considerando
445 estar de acordo a documentação analisada pelo Conselheiro Relator do Regional, Eng. Ftal.
446 TEÓFILO SAID NETO, conforme prevê o Art. 9º, inciso XIX, do Regimento Interno do CREA-AM.
447 **DECIDIU**, por unanimidade, DEFERIMENTO do pleito, conferindo a CRISTIANO DE ALMEIDA GOES
448 as atribuições nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 90.922/85, observando o Artigo 5º da mesma
449 legislação, circunscritos à Modalidade Agrimensura; **02) Processo nº 35955/14, FELIPE DOS**
450 **SANTOS OHANA** que trata de Registro Definitivo de Técnico em Agrimensura, e considerando o
451 atendimento a todas as exigências regidas pela Legislação e regulamentação específicas
452 concernentes ao Sistema CONFEA/CREA; considerando estar de acordo a documentação analisada
453 pelo Conselheiro Relator do Regional, Eng. Ftal. TEÓFILO SAID NETO, conforme prevê o Art. 9º,
454 inciso XIX, do Regimento Interno do CREA-AM. **DECIDIU**, por unanimidade, DEFERIMENTO do
455 pleito, conferindo a FELIPE DOS SANTOS OHANA as atribuições nos artigos 3º e 4º do Decreto nº
456 90.922/85, observando o Artigo 5º da mesma legislação, circunscritos à Modalidade Agrimensura;
457 **03) Processo nº 26813/09, PROATIVA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS LTDA** foi adiado pelo
458 Conselheiro Regional TEÓFILO SAID NETO. **4.2 - Distribuição de Processos - Interposição de**
459 **Recurso ao Plenário: Processo nº 28754/10, MB PAISAGISMO E MUDAS LTDA** foi
460 distribuído ao Conselheiro ANTÔNIO PINTO DE ANDRADE; **Processos nºs 029020 e**
461 **029035/13**, ambos de **MARIHAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE BENS LTDA** foram
462 distribuídos ao Conselheiro KLEBER DOS SANTOS DINIZ; **Processo nº 35533/14, GREENLEAF**
463 **PROJETOS E SERVIÇOS S.A.** foi distribuído ao Conselheiro SÉRGIO CESÁRIO NUNES; **Processo**
464 **nº 21264/05, VETEC ENGENHARIA LTDA** foi distribuído ao Conselheiro CARLOS MOISÉS
465 MEDEIROS; **Processo nº 028832/13, GILAT DO BRASIL LTDA** foi distribuído ao Conselheiro
466 LUÍS BOTELHO DE LIMA; **Processo nº 029252/14, IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE**
467 **DEUS NO AMAZONAS** foi distribuído ao Conselheiro LEOCY CUTRIM DOS SANTOS FILHO e
468 **Processo de Assuntos Gerais nº 032/2012, Denunciante: P.E.E.I.L., Denunciado: Eng.**
469 **Eletric. J.D.M.D.R.** foi distribuído ao Conselheiro MARCOS DANTAS DOS SANTOS; **4.2.1 -**
470 **Distribuição de Processos relativos à Modalidade Agrimensura:** Os seguintes Processos
471 foram distribuídos ao Conselheiro TEÓFILO SAID NETO: **Processo nº 36027/14, ANTÔNIO**

Rua Costa Azevedo, nº 174, Centro – CEP: 69010-230 – Manaus/AM

Telefone: 92 21257171

Site: www.crea-am.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 466ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/08/2014

472 **MAGALHÃES ARAGÃO NETTO; Processo nº 36118/14, JEFERSON CHAGAS BRANDÃO;**
473 **Processo nº 11027/12, JOEL BORGES DOS PASSOS; Processo nº 029118/14, SETENG**
474 **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA e Processo nº 36146/14, FLÁVIO BRAZÃO**
475 **ESCOBAR. 4.3 – Discussão de Assuntos de Interesse Geral - 1) Prestação de Contas da**
476 **Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA-Caixa Amazonas** referente ao mês de julho,
477 do exercício de 2014; considerando os aspectos financeiros de comprovação documental
478 constantes no Ofício nº 60/2014-Caixa/AM de 07 de agosto de 2014, objetivando dar
479 conhecimento ao Plenário do CREA-AM quanto ao recebimento da Prestação de Contas da Caixa-
480 AM, referente ao mês de julho/2014; considerando os critérios analisados onde se verificou que
481 todas as páginas foram numeradas, totalizando 226 páginas; considerando ainda, que não foram
482 encontrados inconformidades em relação ao Suprimento de Fundos; considerando que de acordo
483 com os elementos analisados na prestação apresentada, não foram encontradas irregularidades.
484 **DECIDIU**, por unanimidade, homologar a Prestação de Contas da Caixa de Assistência dos
485 Profissionais do CREA-Caixa Amazonas, relativa ao mês de julho de 2014, na forma apresentada;
486 **2) Decisão de Diretoria Nº 083/2014 - Aprova a participação da Assessora de**
487 **Comunicação do CREA-AM na 71ª SOEA -** Após apreciação da Decisão de Diretoria DD Nº
488 083/14, a qual aprova a viabilização da participação da empregada ROSÂNGELA AZEVEDO DE
489 OLIVEIRA na SOEA a acontecer de 12 a 15/08/14, em Teresina-PI, considerando que o Confea não
490 custearia as despesas para a viabilização de Assessor de Comunicação na SOEA sugerindo que
491 cada Regional o fizesse, considerando a necessidade de dispormos de profissional que auxiliará no
492 cumprimento da demanda a ser atendida para dispormos dos recursos do Convênio da Mútua no
493 tocante à produção de material jornalístico/fotográfico e veiculação de matérias no site do Crea-
494 AM durante a realização do evento. Considerando por fim, o art. 86 inciso XIV, do Regimento
495 Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário
496 e da Diretoria”. **DECIDIU**, por unanimidade, referendar o ato do Senhor Presidente; **3) Portaria**
497 **Ad Referendum Nº 071/14 – Aprova a Indicação de Discente para representar o CREA JR**
498 **na 71ª SOEA(Despesas custeadas pelo Confea) –** Após apreciação e discussão da Portaria AD
499 REFERENDUM Nº 071/14, de 1º de agosto de 2014, que determinou *Ad referendum* do Plenário do
500 CREA-AM, a indicação do discente SAULO PEREIRA DE SOUZA para representar o CREA JR-AM na
501 71ª SOEA com as despesas custeadas pelo CONFEA, haja vista que seu mandato foi prorrogado
502 até o final do mês de agosto de 2014. Considerando por fim, o art. 86 inciso XIV, do Regimento
503 Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário
504 e da Diretoria”. **DECIDIU**, por unanimidade, referendar o ato do Senhor Presidente; **4) Decisão**
505 **de Diretoria Nº 082/2014 – Aprova a participação de dois membros do CREA-JR na 71ª**
506 **SOEA no período de 12 a 15 de agosto de 2014, em Teresina-PI -** Após apreciação da
507 Decisão DD N nº 82/14, de 24/07/14, que aprovou a viabilização de passagens e diárias a dois
508 membros discentes do CREA-JR para participarem da 71ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia
509 - SOEA, no período de 12 a 15 de agosto de 2014, em Teresina-PI. Considerando que as indicadas
510 foram as discentes DIUNE BUENO CASTRO e KESLLEY KYAHANNE GONÇALVES Considerando por fim,
511 o art. 86 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver casos de
512 urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”. **DECIDIU**, por unanimidade, referendar o ato
513 do Senhor Presidente; **5) Memorando nº COINSP/037/2014 – Viabilização de diárias para**
514 **empregada Selma Souza de Pinho dos Santos para Parintins-AM de 11 a 15/08/2014,**
515 **para continuidade das atividades da Inspeção daquele município, haja vista que a**
516 **empregada Dielle Cristina Marques de Souza participou da 71ª SOEA, em Teresina-PI -**
517 Após apreciação do MEMORANDO Nº COINP/037/2014 datado de 14 de julho de 2014, o qual
518 informava que em virtude da Empregada Dielle Cristina Marques de Souza, lotada na Inspeção de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 466ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/08/2014

519 Parintins-AM haver sido sorteada para compor a Delegação do CREA-AM na 71ª SOEA, a
520 Coordenadora das Inspetorias Selma Souza de Pinho Santos requereu passagens e diárias com o
521 objetivo de dar continuidade às atividades desenvolvidas no referido município no período de 11 a
522 15/08/14. Considerando por fim, o art. 86 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir
523 ao Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”. **DECIDIU**,
524 por unanimidade, referendar o ato do Senhor Presidente; **6) MEMO/SUAFI/Nº 86/2014 - Aprova**
525 **à concessão de diárias para os agentes fiscais Maria de Fátima Rodrigues Coelho e**
526 **Marcelo Eduardo dos Santos Pereira Grana, visando a realização de ação fiscalizatória no**
527 **Município de Presidente Figueiredo-AM nos dias 30 e 31/07/2014** - Após apreciação do
528 MEMO/SUAFI/Nº086/2014 datado de 23 de julho de 2014, que solicitava diárias para os Agentes
529 Fiscais MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES COELHO e MARCELO EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA
530 GRANA que deslocaram-se ao município de Presidente Figueiredo-AM de 30 a 31/07/2014, visando
531 dar continuidade às ações de fiscalizações naquele município. Considerando por fim, o art. 86,
532 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver casos de urgência,
533 *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”. **DECIDIU**, por unanimidade, referendar o ato do
534 Senhor Presidente; **7) Viabilização de Diárias para os Inspetores: Júlio Maia Filho**
535 **(Inspetor Chefe de Manacapuru), Carlos Antônio Pantoja (Inspetor Chefe de Humaitá),**
536 **Rosilene Maia de Barros (Inspetora Chefe de Coari), Marcelo Araújo da Silva (Inspetor**
537 **Adjunto de Coari), Eberte Francisco da Silva Cunha (Inspetor Chefe de Presidente**
538 **Figueiredo), Deilce Muca de Araújo (Inspetora Chefe de Itacoatiara), Carlos José de Sá**
539 **Ferreira (Inspetor Chefe de Tefé), Agno Rebolças da Silva (Inspetor Adjunto Tefé),**
540 **Ercivan Gomes de Oliveira (Inspetor Chefe de Tabatinga) Raimundo Walmir Oliveira de**
541 **Lima (Inspetor Adjunto de Tabatinga), Mizaél dos Santos Seixas (Inspetor Chefe de**
542 **Parintins) e José Edvan de Souza Machado (Inspetor Adjunto de Parintins) visando**
543 **participação no Treinamento dos Inspetores dos Municípios na Sede do Conselho no**
544 **período de 27 a 29 de agosto de 2014** - Após apreciação do MEMORANDO COIMP/Nº028/2014,
545 o qual requeria a realização de Treinamento para os Inspetores Chefes e Adjuntos na Sede do
546 Conselho; considerando que foi definido o período de 27 a 29 de agosto de 2014 para a realização do
547 treinamento. Considerando por fim, o art. 86 inciso, XIV, do Regimento Interno, estabelece
548 competir ao Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”.
549 **DECIDIU**, por unanimidade, referendar o ato do Senhor Presidente; **8) Aprovação da Participação**
550 **da Procuradora Jurídica e da Gerente Financeira no Seminário Eleitoral, na sede do Confea,**
551 **em Brasília – DF, nos dias 1º e 02 de setembro de 2014** - Após apreciação do MEMORANDO
552 Nº 031/2014 da Comissão Eleitoral Regional, o qual solicita a participação da Procuradora Jurídica
553 do CREA-AM, Adv. Gabriella Monteiro Machado no Seminário Eleitoral a realizar-se nos dia 1º e 02
554 de setembro de 2014, na Sede do Confea, em Brasília-DF. Considerando que a Presidência indicou
555 ainda, a Gerente Financeira Cristiane Osvaldo dos Santos por entender ser relevante sua
556 participação no evento para sanar dúvidas existentes no tocante ao Convênio destinado para o
557 Pleito Eleitoral. **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a concessão de passagens e diárias a
558 Procuradora Jurídica e Gerente Financeira do CREA-AM, visando participação no Seminário Eleitoral
559 a realizar-se nos dia 1º e 02 de setembro de 2014, na Sede do Confea, em Brasília-DF; **9)**
560 **Alteração na composição da Comissão Especial de Atribuição Profissional** - Após apreciação do
561 Memorando nº 007/2014 da Comissão de Educação Profissional – CEAP, considerando que os
562 Conselheiros Eng. Mec. WILSON GUILHERME SANTOS MONTEIRO e AFONSO FERREIRA
563 BERNARDES membros daquele Colegiado se desincompatibilizaram para concorrerem as Eleições
564 Gerais 2014 do Sistema Confea/Crea e Mútua, a serem realizadas em 19 de novembro de 2014;
565 solicitando ainda que por ocasião da alteração dos Conselheiros citados fossem substituídos os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 466ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/08/2014

566 Conselheiros: Eng. Civ. JACKSON CONCEIÇÃO DE MATOS e ALCYR DE PINHO CORRÊA, haja vista
567 da impossibilidade de comparecerem as reuniões do Colegiado. Sugerindo que os Conselheiros
568 citados fossem substituídos pelos Conselheiros: KLEBER DOS SANTOS DINIZ e Eng. Eletric.
569 WENCESLAU ABTIBOL. **DECIDIU**, por maioria de votos, alterar a Decisão PL-046/14, passando a
570 seguinte Composição: **COORDENADORA:** Eng. Quim. FÁTIMA GEÍSA MENDES. **Coordenador**
571 **Adjunto:** Geol. ALBERTINO DE SOUZA CARVALHO. **MEMBROS:** Eng. Agr. CARLOS MOISÉS
572 MEDEIROS, Eng. Mec. MARCOS DANTAS DOS SANTOS e Eng. Eletric. CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO
573 **SUPLENTES:** Eng. Civ. KLEBER DOS SANTOS DINIZ, Eng. Civ. JOSÉ NILDO CAVALCANTI e AFONSO
574 FERREIRA BERNARDES JÚNIOR. A referida Comissão será Assessorada pela Empregada FLÁVIA COSTA
575 GALLO; **10) Alteração na composição da Comissão do Regimento Interno** - após apreciação
576 do Memorando nº 003/2014 da Comissão Especial para a revisão do Regimento Interno,
577 considerando que o Conselheiro Marco Aurélio de Mendonça comunicou a impossibilidade de
578 compor a referida Comissão, solicitando a alteração na composição sugerindo a entrada do
579 Conselheiro Eng. Agr. Carlos Moisés Medeiros. **DECIDIU**, por maioria de votos, alterar a Decisão
580 PL-013/14, passando a seguinte Composição: **COORDENADOR:** Eng. Mec. MARCOS DANTAS DOS
581 SANTOS. **Coordenador Adjunto:** Eng. Agr. CARLOS MOISÉS MEDEIROS. **MEMBRO:** Eng. Eletric.
582 JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE ABREU. **SUPLENTES:** Eng. Agr/Seg. Trab. WANDECY GOMES
583 CAMPOS, Eng. Pesca LEOCY CUTRIM DOS SANTOS FILHO e Geol. ANTÔNIO PINTO DE ANDRADE. A
584 referida Comissão será Assessorada pela Empregada DALILA BARAKAT. Absteve-se de votar o
585 Conselheiro Regional Eng. Agr. CARLOS MOISÉS MEDEIROS e **11) Relatório Conclusivo da**
586 **Renovação do Terço** – Devido ao licenciamento do Coordenador da Comissão de Renovação do Terço
587 de 2014 – Eng. Civ. Marco Aurélio, este fez representar pelo Coordenador Adjunto Eng. Agr. CARLOS
588 MOISÉS MEDEIROS, que alegou participação apenas na última reunião da referida comissão, reunião
589 esta de conclusão do Relatório Conclusivo da Renovação do Terço, e por isso preferiu que a
590 apresentação do referido relatório fosse feita pelo Assessor Técnico da referida Comissão Eng. Pesca
591 PAULO RICARDO ISOLINO SAMPAIO o qual procedeu à apresentação do Relatório Conclusivo da
592 CRT/2014 que tratava da aprovação da revisão de registro de todas as entidades de classe de
593 profissionais de nível superior e instituições de ensino superior com assento no plenário do
594 CREA/AM e da proposta de composição do Plenário do Conselho Regional para o exercício de 2015,
595 em atendimento ao disposto no art. 23 da Resolução nº 1.019/2006 do Confea, em discussão o
596 Conselheiro ALCYR DE PINHO CORREA interveio questionando quanto à modalidade eletricista do
597 IBAPE-AM que no relatório apontava 0 (zero) vagas em curso e no entanto ele, ALCYR DE PINHO
598 CORREA seria o representante do IBAPE-AM na modalidade Eletricista, após o Presidente do
599 IBAPE-AM e Conselheiro Suplente ali presente Abrão Móses esclareceu que o IBAPE-AM teria em
600 seu estatuto a modalidade Segurança do Trabalho e o Eng. Eletric. ALCYR DE PINHO CORREA
601 teria sido indicado pelo IBAPE-AM para compor a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e de
602 Segurança do Trabalho mesmo sendo aquele profissional engenheiro eletricista. A Assessora
603 Técnica Flávia Gallo que assessorou a Comissão de Renovação do Terço em 2013 esclareceu que a
604 Câmara Especializada de Segurança do Trabalho foi criada mista em razão que havia quantidade
605 de profissionais na modalidade segurança do trabalho suficiente para possibilitar a criação de
606 apenas uma vaga e seria necessário acomodar esse representante em alguma câmara, a ideia da
607 Comissão de Renovação à época, seria uma câmara que comportasse o maior número de
608 profissionais que também fossem detentores do título de engenheiro de segurança do trabalho.
609 Esclareceu que a Câmara de Engenharia Civil teria esse perfil, porém já teria 11(onze) membros e
610 a Câmara de Engenharia Elétrica estaria perdendo uma vaga em razão da falta de indicação de
611 representante da UNIP para compor à Câmara de Engenharia Elétrica e desta forma e para manter
612 o equilíbrio da renovação da Câmara de Elétrica a vaga foi ali alocada, e ainda, esclareceu que à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 466ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/08/2014

613 época apenas duas pessoas no universo de profissionais teriam optados por ser representados
614 como engenheiros de segurança do trabalho, uma no SENGE e outra na AEAA, entretanto a AEAA
615 à época tivera problemas com o seu estatuto e o Confea não havia aprovado sua revisão em razão
616 que no estatuto previa que quem escolhia seus representantes seria a Diretoria e não por voto e
617 diante da situação da AEAA a indicação coube para o SENGE, e por fim, esclareceu que o
618 representante do IBAPE-AM na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e de Segurança do
619 Trabalho seria da modalidade Eletricista seria o Conselheiro ALCYR DE PINHO CORREA. Após o
620 Assessor informou que reanalisaria quanto o caso em questão. Foram inscritos o Conselheiro LUÍS
621 BOTELHO como representante Diretor Técnico do IBAPE-AM e ainda como Conselheiro da Câmara
622 Especializada de Engenharia Civil do CREA-AM – Informou que teria acompanhado a apresentação
623 do Assessor Paulo e sugeriu, de forma que ficasse melhor esclarecido a questão do IBAPE-AM
624 perder sua representação no CREA pois o IBAPE-AM teria encaminhado relação com 104
625 associados e apenas 45 foram classificados, que a proposta não fosse votada naquela sessão de
626 forma que fosse realizada uma revisão no cálculo relativo ao IBAPE-AM que perderia ao ser ver na
627 representatividade de conselheiros; devido o Conselheiro Suplente (CEAGRO) Eng. Florestal Abrão
628 Móses estar se manifestando na Reunião Plenária, estando o titular presente o Conselheiro Titular
629 Eng. Florestal Teófilo Said Neto, o Vice-Presidente foi orientado pelo Conselheiro Mauro Queiroz
630 (Secretário Adjunto) que estando presente o Conselheiro Titular o suplente não teria direito a voz
631 e voto; contudo, no final da sessão no item comunicados, teriam direito a voz em conformidade
632 com o *Parágrafo único* do art. 44 do *Regulamento Interno do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia* “O suplente de conselheiro regional pode
633 comparecer à sessão plenária, à reunião, à missão ou a evento de interesse do Crea, única e exclusivamente, na
634 condição de profissional”. Com relação à solicitação do Conselheiro Luís Botelho o vice-Presidente
635 respondeu que não seria possível o adiamento da aprovação da proposta de renovação do terço,
636 em razão do atendimento à DN 84 de 23 de agosto de 2010 a proposta deveria ser protocolado no
637 Confea até às 18h horas do dia 31 de agosto do exercício de sua elaboração, continuando o
638 Assessor Paulo informou que o IBAPE-AM não estaria sendo prejudicado estaria com 02(duas)
639 vagas em vigência por isso não renovaria. Em votação a proposta foi aprovada por maioria de
640 votos na forma apresentada ao Pleno, tendo recebido 03(três) votos contrários, sendo um deles
641 através da declaração de voto, da lavra do Conselheiro Eng. Civ. Luís Botelho de Lima que proferiu
642 a declaração de voto: “*declaração de voto contrário ao Relatório Conclusivo da Comissão de*
643 *Renovação do Terço do Plenário do CREA-AM-CRT/2014, para o exercício 2015, haja vista, os*
644 *apontamentos: 1)Esclarecimento do filtro utilizado para reduzir de 104 associados (lista entregue*
645 *em tempo hábil pelo IBAPE-AM) para o total de 45 utilizado no cálculo apresentado;*
646 *2)esclarecimento quanto ao fato dos 448 engenheiros de segurança do trabalho, que não*
647 *possuem, sequer, entidade de classe, e no cálculo final estão contemplados com 02(duas) vagas*
648 *de representação no plenário uma em curso, e outra a iniciar em 2015”*. Após o Conselheiro
649 CARLOS MOISÉS acionou a mesa para expor uma revisão na proposta da Renovação do Terço e
650 considerando que a administração pública poderia rever seus atos foi franqueada a palavra ao
651 Conselheiro Eng. Agr. CARLOS MOISÉS MEDEIROS quando da revisão das planilhas o Assessor não
652 teria computado a vaga do Conselheiro ALCYR DE PINHO CORREA esclarecendo que as
653 quantidades permaneceriam as mesmas que a correção se deu apenas nas planilhas na vaga que
654 estaria em andamento na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e de Segurança do
655 Trabalho seria a do IBAPE-AM e quanto a vaga a iniciar no campo de atuação Eng. de Seg. do
656 Trabalho na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e de Segurança do Trabalho apresentada
657 como sendo da AEAA seria destinada ao SENGE o Coordenador colocou as planilhas corrigidas à
658 disposição de quem quisessem compulsá-las ao tempo que informou que o Assessor Paulo estaria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 466ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/08/2014

659 à disposição para outros esclarecimentos. Considerando as orientações do Eng. Mauro Queiroz de
660 que a administração pública poderia rever seus atos desde que esses estivessem evitados de vícios
661 e desses não gerasse direitos e que o Plenário poderia revê-los esclarecendo que a revisão seria
662 apenas no exposto pelo Coordenador CARLOS MOISÉS MEDEIROS. O Conselheiro Rodolfo Benigno
663 sugeriu que oportunamente fosse apresentado o total da lista apresentada pelo IBAPE-AM e
664 realizado um *link* no que resultou efetivamente os 45 associados na planilha apresentada. O
665 dirigente sugeriu que tais esclarecimentos fossem apresentados ou enviados ao IBAPE-AM. O
666 Coordenador Adjunto CARLOS MOISÉS MEDEIROS interveio e ratificou que todo o trabalho foi
667 realizado com transparência e convidou todos os Presidentes de Entidades de Classe e os demais
668 Conselheiros a comparecerem na Assessoria Técnica analisarem as planilhas e de como o processo
669 foi constituído lembrando que o trabalho se baseou nos dados coletados durante o ano. Após o
670 Pleno **DECIDIU** aprovar proposta na seguinte forma: com um total de 30 (trinta) conselheiros,
671 representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior e instituições de ensino
672 superior, distribuídos da seguinte forma: **a)** 25 (vinte e cinco) representantes das entidades de
673 classe de nível superior, sendo 22 (vinte e dois) no grupo da Engenharia, constituído por 10 (dez)
674 da modalidade Civil, 06 (seis) da modalidade Elétrica, 03 (três) da modalidade Mecânica e
675 Metalúrgica, 01 (um) da modalidade Geologia e Minas e 02 (dois) no campo de atuação
676 Engenharia de Segurança do Trabalho; e 03 (três) do grupo da Agronomia. **b)** 05 (cinco)
677 representantes das Instituições de Ensino Superior, sendo 04 (quatro) do grupo Engenharia,
678 constituído por 01 (um) na modalidade Geologia e Minas, 02 (dois) na modalidade Mecânica e
679 Metalurgia e 01 (um) na modalidade Química; e 01 (um) do grupo da Agronomia; **1.1.**
680 Distribuição das vagas entre as Câmaras Especializadas, considerando número total, as vagas em
681 curso e as vagas a iniciar em 2015: **a) Na Câmara Especializada de Engenharia Civil**, total de
682 **10 (dez)** conselheiros distribuídos, todos provenientes de Entidades de Classe de nível superior,
683 sendo 03 (três) vagas em curso e 03 (três) vagas a iniciar destinadas à Associação dos
684 Engenheiros e Arquitetos do Amazonas – AEAA, 03 (três) vagas em curso destinadas ao Sindicato
685 dos Engenheiros do Estado do Amazonas – SENGE/AM e 01 (uma) vaga em curso destinada ao
686 Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias – IBAPE-AM. **b) Na Câmara Especializada de**
687 **Engenharia Elétrica e de Segurança do Trabalho**, total de **08 (oito)** conselheiros
688 provenientes de Entidades de Classe de nível superior, sendo 01(um) vaga em curso destinada ao
689 Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias – IBAPE-AM; 02 (duas) vagas em curso ao SENGE/AM;
690 01 (uma) vaga em curso e 02(duas) vagas a iniciar destinadas à AEAA e no campo de atuação
691 Eng. de Seg. do Trabalho: 01 (uma) vaga em curso destinada à Associação dos Engenheiros e
692 Arquitetos do Amazonas – AEAA e 01(uma) vaga a iniciar para o SENGE-AM; **c) Na Câmara**
693 **Especializada de Mecânica e Metalurgia**, total de **05 (cinco)** conselheiros distribuídos em 03
694 (três) vagas provenientes de Entidades de Classe de nível superior, sendo 02 (duas) vagas em
695 curso destinadas à AEAA, e 01 (uma) vaga em curso destinada ao SENGE e 02(duas) vagas
696 proveniente da instituição de ensino superior, sendo 01(uma) vaga em curso destinada à
697 Universidade Paulista – UNIP e 01(uma) vaga a iniciar destinada a Nilton Lins. **d) Na Câmara**
698 **Especializada de Geologia e Minas e Engenharia Química**, total de **03 (três)** conselheiros
699 distribuídos em 01 (uma) vaga a iniciar proveniente de Entidades de Classe de nível superior
700 destinada a AEAA, e 02 (duas) vagas em curso provenientes das instituições de ensino superior:
701 Universidade Federal do Amazonas – UFAM e Centro Universitário Luterano de Manaus – ULBRA.
702 **e) Na Câmara Especializada de Agronomia**, total de **04 (quatro)** conselheiros distribuídos em
703 03 (três) vagas provenientes de Entidades de Classe de nível superior sendo 01(uma) vaga em
704 curso destinada a AEAEA e 02(duas) vagas a iniciar destinadas a AEP e APEFEA; e 01 (uma) vaga
705 em curso proveniente da instituição de ensino superior Universidade Federal do Amazonas –

Rua Costa Azevedo, nº 174, Centro – CEP: 69010-230 – Manaus/AM

Telefone: 92 21257171

Site: www.crea-am.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 466ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/08/2014

706 UFAM. Abstiveram-se de votar os Conselheiros Regionais: ALCYR DE PINHO CORRÊA e LUIS
707 BOTELHO DE LIMA. Votou contrariamente o Conselheiro Regional CARLOS MALOM ALENCAR
708 QUEIROZ. **4.4 – Apresentações dos Informes da Comissão Eleitoral Regional** – A Eng. Civ.
709 ANNA ISABEL Secretária da CER-AM informou com relação às atividades e providências efetuadas:
710 realização de 05 reuniões, a última no dia 20/08/14, foi disponibilizado no site do Crea-AM um *link*
711 relacionado as eleições gerais do sistema CONFEA/CREA e que estaria sendo alimentado com as
712 legislações pertinentes e com as deliberações da Comissão Eleitoral Federal, bem como com os
713 editais de publicação de convocações eleitorais e os modelos de requerimentos de registro de
714 candidatura para os cargos que estariam sendo pleiteados; que os editais de convocações foram
715 devidamente afixados no mural do CREA-AM, no Diário Oficial da União e no Jornal do Comércio
716 dando a devida publicidade, informou que a CEF encaminhou 03 deliberações: 029/2014 – que
717 trata da eleição ao cargo de Diretor Financeiro das Caixas de Assistências dos Creas após os
718 devidos considerando consistia em deliberar as Comissões Regionais que aprovelem os respectivos
719 calendários eleitorais para o cargo de Diretor Financeiro das Caixas de Assistências dos Creas
720 esclarecendo que tais pleitos são promovidos nos plênários e os demais membros da Diretoria
721 através de eleição pelo voto direto dos profissionais aptos a votarem, comunicou que a Comissão
722 decidiu em realizar o pleito de Diretor Financeiro das Caixas de Assistências dos Creas na última
723 sessão plenário do ano registrando o dia 18/12/14; que a CER teria 75 dias para publicar o edital
724 de convocação e no final de outubro vindouro seria publicado tal edital; afirmou que estariam em
725 fase de elaboração do calendário cumprindo rigorosamente os prazos conforme modelo
726 encaminhado pelo Confea, outra deliberação informada seria acerca dos materiais de votação para
727 eleições gerais que após os considerandos a CEF orientou as CERs que as cédulas de votação
728 seriam elaboradas pela Comissão Eleitoral Federal conforme os dados repassados pela Comissões
729 Regionais que deverão observar as indicações feitas pelos candidatos no momento do registro
730 quanto o nome a ser grafado na cédula, registrou que as eleições se daria através do voto manual
731 em razão das eleições majoritárias, informou que a CEF encaminharia os arquivos digitais
732 contendo as cédulas de votação e que essas não poderiam sofrer alteração para impressão e
733 distribuição nos locais de votação que seriam de responsabilidade dos Creas; que as CERs serão
734 responsáveis pela elaboração, confecção e impressão dos cadernos eleitorais com as listagens dos
735 profissionais aptos a votarem por urna, no tocante à eleição para Presidentes do Confea, Crea,
736 Conselheiros Federais onde houver, e para Diretor Geral das Caixas de Assistências os cadernos
737 eleitorais contendo as listagens dos mutualistas aptos a votar por urna serão elaborados,
738 impressos e distribuídos pelas Caixas de Assistências os demais matérias que serão utilizados no
739 pleito como Mapas de Apuração, Atas de Eleição e Formulários serão elaborados pela CEF na forma
740 de modelo padronizados pelas CERs, afirmou que as distribuições das urnas nos locais de votação
741 o Confea orientou da seguinte forma as urnas para depósito dos votos deverão ser providenciados
742 pelos Creas e que surgiu um impasse quanto a aquisição das urnas manuais: que foi solicitado ao
743 TRE e aquele tribunal respondeu que não havia urnas disponíveis estariam tentando agendar uma
744 reunião para poder obter um modelo, material, dimensões, lacre mas a resposta foi a negativa,
745 informou que seria realizado um Seminário em Brasília nos dias 1º e 2/09/14 e o Crea-AM
746 solicitaria esclarecimentos com relação a tais questionamentos; **V – Discussão e aprovação da**
747 **Ata da Reunião Ordinária de Plenário nº 464 de 26/06/2014:** Considerando que não houve
748 manifestações, tal documento foi aprovado por maioria de votos. Abstiveram-se de votar os
749 Conselheiros Regionais Alcyr de Pinho Corrêa, Fátima Geísa Mendes Teixeira, Luís Botelho de Lima
750 e Rodolfo Antônio de Melo Benigno Júnior; **VI - Leitura de extrato de correspondências**
751 **recebidas e expedidas:** Justificavas de ausências recebidas dos Conselheiros: Geol. Albertino de
752 Sousa Carvalho, Geol. Antônio Pinto de Andrade, Eng. Mec. Euclides de Oliveira Leite, Eng. Eletric.

Rua Costa Azevedo, nº 174, Centro – CEP: 69010-230 – Manaus/AM

Telefone: 92 21257171

Site: www.crea-am.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 466ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/08/2014

753 Edney da Silva Martins, Eng. Civ. Jackson Conceição de Matos, Eng. Civ. José Nildo Cavalcanti,
754 Tecnol. Mec. Luiz Melquíades Nobre Júnior, Eng. Civ. Kleber dos Santos Diniz, Eng. Civ. Higor
755 Leonardo de Lima Nery e Eng. Agr./Seg. Trab. Wandecy Gomes Campos. Registros de
756 desincompatibilização: Eng. Ind. Prod. Afonso Ferreira Bernardes, Eng. Agr./Seg. Trab. Carlos
757 Alonso Alencar Queiroz, Eng. Civ. Cláudio Guenka, Eng. Op. Mec. Luiz Carlos Barros de Carvalho,
758 Eng. Civ. Marco Aurélio de Mendonça, Eng. Civ. Rafael Lemos Assayag, Eng. Op. Civ. Sandra Maria
759 Lopes Raposo e Eng. Mec. Wilson Guilherme Santos Monteiro. **VII - Discussão e votação dos**
760 **Demonstrativos Contábeis, com parecer da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas**
761 **de julho/2014:** O Senhor Vice-Presidente submeteu a votação os demonstrativos contábeis
762 relativos ao mês de julho de 2014, esses devidamente aprovados pela Comissão Permanente e
763 Diretoria, os quais apresentaram, em 31/07/2014, o seguinte perfil: **a) Superávit Orçamentário**
764 **de R\$ 3.026.875,14** (três milhões, vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e catorze
765 centavos); **b) Patrimônio Líquido de R\$ 14.016.375,48** (catorze milhões, dezesseis mil,
766 trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); **c) Superávit Financeiro de R\$**
767 **6.973.616,47** (seis milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e
768 quarenta e sete centavos); **d) Superávit Patrimonial de R\$ 5.556.248,16** (Cinco milhões,
769 quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos). Após
770 discussão, foi a Prestação de Contas em questão, aprovada na forma apresentada. Absteve-se de
771 votar o Conselheiro Luiz Botelho de Lima. **Item VIII – Discussão e aprovação dos pareceres**
772 **da Comissão Permanente de Licitação – CPL:** Parecer nº. 07/2014 da Comissão Permanente
773 de Licitação do CREA-AM, referente ao processo licitatório realizado: **PREGÃO PRESENCIAL Nº.**
774 **03/2014-CREA-AM** – Sistema de registro de preços objetivando o fornecimento de cartuchos e
775 toners, para atender as necessidades do CREA-AM. A abertura do certame ocorreu em
776 15/07/2014, às 14 horas, sendo o objeto do certame **ADJUDICADO** em favor das licitantes:
777 **ESTAÇÃO DOS CARTUCHOS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, no valor de R\$ 18.775,00
778 (dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais) e **JOSÉ CARLOS RAMOS MATOS – ME**, no valor
779 de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$
780 29.525,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais). **DEDIDIU**, aprovar o Parecer na
781 forma apresentada. **Item IX – Comunicados** – Aniversariantes do mês de agosto, Conselheiros:
782 05 - Carlos Moisés Medeiros e 06 - Afonso Ferreira Bernardes e Cosme Soares da Rocha Neto
783 (Suplente do Conselheiro Luiz Carlos Barros. **Datas Comemorativas** – 30/08 Aniversário de 40
784 anos do CREA-AM. Informes de 12 a 15/08/14 - Ocorreu a 71ª SOEA em Teresina-PI o CREA-AM
785 foi representado por 21 conselheiros e 4 funcionários agradecendo nominalmente aos Conselheiros
786 que participaram do evento, o Vice-Presidente proferiu agradecimentos a delegação em nome da
787 Diretoria registrando que houve comentários positivos acerca da participação da mesma no
788 evento; após convidou todos os presente para no dia 27/08/14 - às 11h, participarem da
789 Solenidade alusiva aos 40 anos do CREA-AM na Câmara dos Vereadores e no dia 1º/09/14, às 19h
790 – na solenidade que ocorreria no Teatro Amazonas. Após destacou a realização do Encontro dos
791 Inspectores que iniciou no dia 27/08 e iria até o dia 29/08/14. Após foi concedida a palavra aos
792 Conselheiros: **MARCOS DANTAS DOS SANTOS** – que registrou o problema do Estacionamento e
793 as adversidades encontradas nos dias de reuniões das câmaras e de comissões com o
794 Estacionamento sempre lotado, sugerindo a contratação de um manobrista ou algo do tipo ou
795 tratamento igual como seria dado nas sessões de Plenário destinando vagas aos Conselheiros de
796 forma que esses ao chegarem e deixarem seus carros no estacionamento lotado não sejam
797 convidados a retirá-los sempre que outros carros queiram sair. O Dirigente afirmou que o
798 problema do estacionamento seria crônico e antigo e que a Diretoria vem estudado algumas
799 alternativas para a solução afirmando ainda a dificuldade de se conseguir vagas para aluguel no

Rua Costa Azevedo, nº 174, Centro – CEP: 69010-230 – Manaus/AM

Telefone: 92 21257171

Site: www.crea-am.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 466ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 28/08/2014

800 Centro, acrescentou que o tratamento informado pelo Conselheiro Marcos Dantas estaria sendo
801 disponibilizado apenas para os dias de plenárias e quanto a possibilidade de ser reservado o
802 estacionamento nos dias de reuniões seria algo que poderia ser estudado. Conselheiro **LUÍS**
803 **BOTELHO** - como adendo ao assunto registrou ter observado que o estacionamento do Crea-AM
804 possuía dois níveis com uma escada e questionou a Mesa Diretora se poderia construir uma
805 rampa para ampliação do número de vagas. O Conselheiro **MAURO QUEIROZ** - respondeu que de
806 fato havia no estacionamento um nível inferior, contudo, e no seu interior pela quantidade de
807 pilares quase não havia espaço em seu pavimento e caso fosse realizado uma reforma ali
808 conseguiriam pouquíssimas vagas e os gastos na reforma seriam altos, pois a situação do local
809 estaria precária. **ANTÔNIO JOAQUIM DO E. S. OLIVEIRA** - registrou que a Associação dos
810 Engenheiros Agrônomos do Amazonas em setembro vindouro realizaria a sua assembleia geral
811 ordinária para novas eleições referente ao triênio 2015 a 2017, registrando que foi dada a devida
812 publicidade em jornal como previa o estatuto da AEAEA. **CARLOS MOISÉS MEDEIROS** -
813 Registrou o descontentamento quanto os valores das diárias praticadas pelo Crea para as reuniões
814 nacionais onde se deparava com seus pares de outros creas menores cuja arrecadação eram
815 inferior a do Crea-AM e estariam com diárias maiores, daquele modo solicitou ao plenário que
816 informasse ao Presidente ou que a Diretoria estudasse uma maneira para que as diárias fossem
817 reajustadas. **LEOCY CUTRIM** - como adendo sugeriu sabendo que o CREA-AM seria participante
818 das reuniões do CREA NORTE levasse o assunto para discussão. **FÁTIMA GEÍSA** - relatou um
819 agravante quanto o assunto das diárias teria ainda o problema de logística com relação aos
820 horários de voos e relatou que na ocasião em que teve que se deslocar a Cidade de Aracaju-SE
821 tivera que sair um dia antes do evento e retornar um dia após e essa diária extra não teria sido
822 paga. O vice-Presidente Francisco Paulo informou ao Pleno que estaria remetendo o assunto para a
823 pauta da Diretoria e ali naquele momento estaria acionando a Gerência Financeira para proceder
824 um levantamento em cima de valores para que a Diretoria pudesse apreciar e deliberar sobre o
825 assunto visando posterior encaminhamento para discussão naquele Pleno afirmando que solicitaria
826 ao Presidente que levasse o assunto ao CREA Norte de forma que o assunto fosse discutido e
827 uniformizado. **MAURO QUEIROZ** - registrou que tomou conhecimento que outros creas teriam
828 arcado com as despesas referentes às inscrições na 71ª Soea no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos
829 reais) e gostaria que os Conselheiros do CREA-AM utilizassem de tal prerrogativa. Após o vice-
830 Presidente agradeceu a presença de todas pedindo desculpas por alguma falha ou atropelo que
831 tenha causado aquela sessão justificando que seria a primeira vez que estaria dirigindo a uma
832 sessão plenária. Após deu por encerrada aquela sessão às vinte e duas horas e trinta minutos.
833 Para constar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme seria assinada por
834 ele e pelo Secretário Adjunto quem secretariou a referida reunião. Auditório Arly Barbosa
835 Coutinho-Crea-AM, em Manaus, 28 de agosto de 2014.

Eng. Amb. **FRANCISCO PAULO ALMEIDA DA ROCHA**
Vice-Presidente do CREA-AM
Presidente em Exercício

Eng. Civ. **MAURO DE SIQUEIRA QUEIROZ**
Secretário Adjunto do CREA-AM